

Resolução n.º 23/98

Portaria Sobre o Subsídio dos Vereadores
e Verba de Representação do Presidente
da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais; Subsídios variáveis R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao vereador por ter sido ordinariamente comparecer, tornando prática suas votações.

Art. 3º - A verba de Representação mensal do Presidente da Câmara Correspondia a 100% (Cento por Cento) do valor total dos subsídios mencionados no art. 1º.

Art. 4º - Os subsídios fixos variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no art. 1º e 3º terão seus valores atualizados anualmente com a base pelo INPC, Juiz de Ofício de Substituição ou por outro que venha substituir.

Art. 5º - A remuneração das sessões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos subsídios mencionados no art. 1º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) reuniões anuais.

Art. 6º - Cada ausência que perta a causa do vereador das reuniões da Câmara Municipal, ou festejos, será deduzida de seu subsídio mensal o valor correspondente.

Continuado Resolução N° 23/98

Correspondendo a 25% (Vinte e cinco por cento).

Art. 7º - Revogados os dispostos em contrário (a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Januário de 1.998.)

Publique-se,ifique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões em 05 de fevereiro de 1998

a) Presidente

(Assinatura)

a) Vice-Presidente

(Assinatura)

a) Secretário

(Assinatura)